

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.  
168/2021-MP/PA, CELEBRADO ENTRE O  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E  
A EMPRESA M. C. XERFAN RECEPÇÕES – ME.**

Pelo presente Termo Aditivo ao **CONTRATO Nº 168/2021-MP/PA**, firmado entre o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 05.054.960/0001-58, com sede na Rua João Diogo nº 100, Bairro: Cidade Velha, CEP: 66015-165, Belém-PA, neste ato representado pelo Exmo. Procurador-Geral de Justiça, Dr. **CÉSAR BECHARA NADER MATTAR JÚNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Empresa **M. C. XERFAN RECEPÇÕES – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.332.940/0001-00, estabelecida à Rua Veiga Cabral, 1212-A, Batista Campos, Belém/PA, CEP: 66.023-620, Fone: (91) 3225-1086 / 3241-4507, E-mail: [asmulatas@yahoo.com.br](mailto:asmulatas@yahoo.com.br), neste ato representada pela Sra. **RUTH HELENA DA CRUZ XERFAN**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 093.802.052-87, residente e domiciliada em Belém/PA, têm entre si justas as cláusulas e condições seguintes, objeto do presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Fica alterada a Cláusula Nona, do Contrato, que trata **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**. O mencionado instrumento contratual, que tem como **objeto** serviços de alimentação, decorreu da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 034/2021-MP/PA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por mais **15 (quinze) dias**, a contar de **28/05/2022**, nos termos do art. 57, §1º, III, da Lei nº 8.666/1993 c/c Cláusula Nona, item 9.2. do instrumento em apreço.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

Para atender às despesas oriundas do presente aditivo o Ministério Público valer-se-á de recursos oriundos da seguinte função programática:

**Atividade:** 12101.03.122.1494.8760 – Governança e Gestão.

**Elemento de Despesa:** 3390-39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**Fonte:** 0101 – Recursos Ordinários.

**Fonte:** 0301 – Recursos Ordinários.

**CLÁUSULA QUARTA**

A Contratada obriga-se a manter a garantia do Contrato, referida na Cláusula Décima Segunda do mencionado Instrumento, pelo tempo de vigência total, incluindo prorrogação, o que deverá ser acompanhado pela Fiscalização e pela Gestão de Contratos do Ministério Público.

**CLÁUSULA QUINTA**

E por estarem justas e acordadas, as partes **assinam eletronicamente** o presente Termo Aditivo, na presença das testemunhas abaixo elencadas.

Belém, 20 de maio de 2022.

PARA MINISTERIO  
PUBLICO:0505496000  
0158

Assinado de forma digital  
por PARA MINISTERIO  
PUBLICO:05054960000158

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**  
Contratante

M C XERFAN  
RECEPCOES:053329  
40000100

Assinado de forma digital por M  
C XERFAN  
RECEPCOES:05332940000100  
Dados: 2022.05.18 16:52:28  
-03'00'

**M. C. XERFAN RECEPÇÕES ME**  
Contratada

Testemunhas:

1) MARCIO ANTONIO CUNHA  
SOLIMOE:23673150278

Assinado de forma digital por MARCIO  
ANTONIO CUNHA SOLIMOE:23673150278

RG:

2) \_\_\_\_\_  
RG: